Docusign Envelope ID: 6AF0BC55-DA42-4278-B1F8-40E6A76A9721

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORIDNÁRIA DE COTISTAS DO
RIOLITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 48.982.869/0001-05

REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: A presente Assembleia Geral de Cotistas **RIOLITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo"), é realizada no dia 13 de fevereiro de 2026, às 14:00, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 227, Conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-922 ("Assembleia"), sede social da **CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 23.863.529/0001-34, na qualidade de administradora ("Administradora") e **B6 GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 41.302.834/0001-39 como ("Gestora")**.**

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em virtude do comparecimento virtual dos Cotistas representando 100% (cem por cento) das costas em circulação da Classe do Fundo, além dos representantes da Administradora e da Gestora.

PRESENÇA: Encontram-se presentes nesta AGE: **(i)** os Cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas subscritas e integralizadas do Fundo; **(ii)** os representantes legais da Gestora, **B6 GESTORA DE RECURSOS LTDA.** e da Administradora **CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA**. ("Atuais Prestadoras de Serviços Essenciais") já devidamente qualificadas.

MESA: Os trabalhos foram conduzidos por **Mateus Alves**, como Presidente, e por **Leandro Sutili**, como Secretário.

ORDEM DO DIA:

1) A destituição da Atual Custodiante do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável, em decorrência do processo de liquidação da Custodiante.

2) A transferência dos serviços de Administração Fiduciária para **AMÉRICA P.E. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS LTDA**., ("Nova Administradora"), inscrita no

Docusign Envelope ID: 6AF0BC55-DA42-4278-B1F8-40E6A76A9721

CNPJ/MF sob o nº 45.201.272/0001-98, sediada Rua Pais Leme, 215, cj 2620, Pinheiros, CEP 05424-150, São Paulo/SP, devidamente autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários, **em substituição** à Atual Administradora, conforme proposta apresentada ao Cotista Fundo.

3) A transferência dos serviços de Gestão para **AMÉRICA P.E. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS LTDA.**, ("Nova Gestora") inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.201.272/0001-98, sediada na Rua Pais Leme, 215, cj 2620, Pinheiros, CEP 05424-150, São Paulo/SP, devidamente credenciada a realizar a gestão de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários, **em substituição** à Atual Gestora, conforme proposta apresentada pelo Cotista Fundo;

4) Alterar a taxa de administração, bem como a taxa de gestão, conforme estabelecido pelos novos prestadores de serviços essenciais do fundo.

5) A autorização para que a Administradora e Gestora pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente Assembleia.

MANIFESTAÇÕES INICIAIS: Abertos os trabalhos, realizou-se a assembleia geral extraordinária de cotistas do **RIOLITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF 48.982.869/0001-05, nos termos do regulamento do fundo e da regulamentação aplicável.

Verificou-se a presença de cotistas representando a totalidade (100%) das cotas emitidas pelo fundo, conforme lista de presença/registro de participação. em razão disso, ficaram dispensadas as formalidades de convocação, por estarem todos os cotistas presentes e cientes da ordem do dia, declarando-se regularmente instalada a assembleia para deliberar sobre as matérias constantes

Ato contínuo, passou-se à eleição da mesa, tendo sido eleito, por unanimidade, **Mateus Alves**, para presidir os trabalhos, e **Leandro Sutili**, para secretariar a assembleia, os eleitos aceitaram os encargos, e o presidente declarou instalada a assembleia, determinando a leitura da ordem do dia e o início das deliberações.

Docusign Envelope ID: 6AF0BC55-DA42-4278-B1F8-40E6A76A9721

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas representantes de 100% (cem por cento) das Cotas, deliberaram por:

1) **APROVAR a** destituição da Atual Custodiante do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável, em decorrência do processo de liquidação da Custodiante.

2) **APROVAR** a transferência dos serviços de Administração Fiduciária, Controladoria, e Distribuição prestados pela Atual Administradora do Fundo para a Nova Administradora **AMÉRICA P.E. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS LTDA**. a qual contempla, dentre outros aspectos, a atualização do Regulamento e Taxa de Administração. A Atual Administradora e a Nova Administradora convencionaram que o Fundo seja transferido no **fechamento do dia 13 de fevereiro de 2026,** com a abertura na Nova Administradora no dia 18 de fevereiro de 2026;

3) **APROVAR** a transferência dos serviços de Gestão, prestados pela Atual Gestora do Fundo para a Nova Gestora **AMÉRICA P.E. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS LTDA.** a qual contempla, dentre outros aspectos, a atualização do Regulamento e Taxa de Gestão. A Atual Gestora e a Nova Gestora convencionaram que o Fundo seja transferido no **fechamento do dia 13 de fevereiro de 2026,** com a abertura na Nova Gestora no dia 18 de fevereiro de 2026 ("Data da Transferência").

a) As Atuais Prestadoras de Serviços Essenciais permanecerão responsável por todos os atos por elas praticados e originados durante o período em que prestaram serviços ao Fundo e a Classe até a Data da Transferência, bem como, caso aplicável e nos termos da regulamentação aplicável, por atos por ele praticados após esta data;

b) A Nova Administradora e Gestora aceita a indicação e declara que assume, a partir da Data de Transferência, todas as obrigações impostas pela regulamentação em vigor que regula as atividades que passará a desempenhar para o Fundo;

c) Após a comunicação feita pelas atuais prestadoras de serviços essências, competirá à Nova Administradora **(c.i)** confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades transferidas; **(c.ii)** postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o

Docusign Envelope ID: 6AF0BC55-DA42-4278-B1F8-40E6A76A9721

exemplar do novo regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente Ata ("Anexo II"); e **(c.iii)** proceder às alterações do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) As Atuais Prestadoras de Serviços Essenciais obrigam-se a entregar à Nova Administradora e Gestora **em até 30 (trinta) dias**:

(i) As informações e movimentações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo relatórios de perdas a compensar e classificação tributária por cotistas do Fundo, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou,

(ii) A Administradora transferirá à Nova Administradora**, até a Data da Transferência**, a totalidade dos valores da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculadas de forma "*pro rata temporis*", considerando o número de dias corridos até o dia anterior à Data da Transferência;

(iii) o mapa de evolução de cotas do Fundo, desde seu início na Administradora e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo;

(iv) o histórico de aplicações e o saldo por cotistas, bem como a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia autenticada da respectiva documentação comprobatória;

(v) cópia simples digitalizada da integralidade do acervo cadastral dos cotistas do Fundo, tais como, mas não limitado aos documentos: ficha cadastral; *Suitability* (questionário - perfil do investidor); cartão de assinatura; termo de adesão devidamente preenchido; declaração de investidor qualificado ou profissional, nos termos da legislação em vigor, e termo de ciência de atuação de agente autônomo de investimento, nos termos da legislação em vigor (se aplicável), bem como todos os documentos pessoais e societários dos cotistas do Fundo exigidos pelo Novo Administrador;

Docusign Envelope ID: 6AF0BC55-DA42-4278-B1F8-40E6A76A9721

(vi) as informações do ativo do Fundo, tais como, mas não se limitando às cédulas, laudos de verificação de lastro, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações (se houver), relatórios diários da carteira do Fundo, incluindo a base atual com a identificação e descrição dos lançamentos provisionados na carteira (contas a pagar/contas a receber), inclusive os relatórios de carteira, lastros das operações, compreendendo a entrega de chaves de notas de duplicatas, digitalização de contratos, confissões de dívida, entre outros que possam compor o estoque em aberto do fundo, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extratos das "*clearings*" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando as cédulas, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

(vii) **Na Data da Transferência**, imediatamente posteriores à Data de Transferência, todos os contratos celebrados por meio do mecanismo de distribuição por conta e ordem conforme previsto na legislação em vigor, se aplicável;

(viii) **Na Data da Transferência**, os códigos do Fundo na ANBIMA;

(ix) **Na Data da Transferência**, as contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;

(x) as informações sobre todas as demandas judiciais e administrativas que envolvam o Fundo;

(xi) as informações sobre créditos a identificar lançados na carteira do Fundo, se aplicável;

(xii) **Na Data da Transferência**, o acesso ao Fundo ao Novo Administrador no Sistema CVMWeb e ainda às contas do Fundo na B3 e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

(xiii) o balancete e a posição diária da carteira, relativo ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência e o balancete do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob a administração do atual Administrador;

Docusign Envelope ID: 6AF0BC55-DA42-4278-B1F8-40E6A76A9721

(xiv) cópia simples digitalizada da integralidade do acervo societário da investida e do Fundo, correspondente aos prazos estabelecidos na regulamentação vigente;

(xv) as demonstrações financeiras do Fundo referentes aos últimos 5 (cinco) anos, caso aplicável;

(xvi) **Na Data da Transferência**, providenciar o cancelamento do FATCA do Fundo no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da Data de Transferência, caso aplicável;

(xvii) entregar ao Novo Administrador todos os documentos (físico e/ou eletrônico) relativos aos ativos e eventuais registros dos ativos pertencentes ao Fundo, assumindo a responsabilidade pela não entrega de tais documentos perante as entidades e órgão reguladores e autorreguladores, bem como assumindo a condição de depositário fiel dos documentos que porventura não sejam devidamente entregues ao Novo Administrador;

(xviii) os registros da base cadastral do cotista do Fundo, da posição e histórico de movimentação do cotista do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo.

e) As Atuais Prestadoras de Serviços Essenciais declaram à Nova Administradora, que:

(i) Prestará todas as informações necessárias, bem como providenciará todos os documentos necessários para a efetivação integral e eficaz da transferência deliberada pelos cotistas nesta Assembleia Geral de Cotistas, respondendo por qualquer erro, empecilho injustificado ou outro ato de que importe em qualquer dano aos cotistas, ao Fundo e/ou a Nova Administradora;

(ii) A Administradora é responsável, ainda: (i) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, e que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data da Transferência; (ii) por deixar a Nova Administradora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo espontaneamente para assumi-la, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos

Docusign Envelope ID: 6AF0BC55-DA42-4278-B1F8-40E6A76A9721

reguladores e/ou cotistas, fundadas ou decorrentes de atos relativos a administração do Fundo até a Data da Transferência;

(iii) Adicionalmente, a Administradora deverá enviar aos cotistas do Fundo, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, inclusive, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração;

(iv) Até a Data da Transferência, realizará o encerramento de quaisquer distribuições de cotas em aberto, sendo certo que novos aportes dependerão de novas ofertas, que poderão ser deliberadas pelos cotistas, reunidos em assembleias gerais, devendo entregar à Nova Administradora, os protocolos de encerramento das ofertas perante a CVM.

(v) Prestará informações às autoridades e órgãos reguladores e autorreguladores, tempestivamente e nos termos da regulamentação e autorregulação aplicáveis, relativamente ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

(vi) Compromete-se a informar ao Novo Administrador acerca de eventuais demandas quevenham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência, bem como outras que venha a ter conhecimento por qualquer razão mesmoque após a Data de Transferência, enviando a comunicação ao Novo Administrador imediatamente ao recebimento das informações;

(vii) O Atual Administrador, neste ato, atesta que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislaçãoem vigor e/ou em seu regulamento, que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo; e

(viii) Conservará a posse de toda a documentação exigida pela regulamentação e autorregulamentação aplicáveis, inclusive, mas não limitado à documentação contábil efiscal do Fundo, durante o prazo efetivamente exigido.

Docusign Envelope ID: 6AF0BC55-DA42-4278-B1F8-40E6A76A9721

f) As Atuais Prestadoras de Serviços Essenciais obrigam-se, pela:

(i) Atualização dos dados cadastrais do Fundo perante a CVM, RFB e ANBIMA, em como pela indicação dos diretores estatutários responsáveis pelo Fundo perante a RFB e perante a CVM, nos termos da deliberação constante desta Assembleia Geral de Cotistas;

(ii) Atualização do cadastro do Fundo no Sistema de Gestão de Fundos Estruturados ("SGF"),de acordo com o seu novo regulamento, inclusive;

(iii) Comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA, atualizando o cadastro do Fundo perante esta;

(iv) Celebração dos novos contratos com os prestadores de serviços do Fundo, conformeaplicável.

g) O Cotista por sua vez:

(i) Comprometem-se a fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados, de acordo com o disposto no regulamento e regulamentação vigente; e

(ii) Declaram-se cientes de que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, incluindo, mas não se limitando, aos honorários e despesas relacionados à auditoria da transferência, à Taxa de Administração e demais obrigações do Fundo e/ou da Classe, incorridas até a Data de Transferência ou dela decorrentes, deverão ser integralmente provisionadas, debitadas e quitadas pelo Fundo e/ou pela Classe até referida data. Fica expressamente acordado que a efetivação da transferência somente ocorrerá após a quitação integral de todos os encargos devidamente provisionados na carteira da Classe.

(iii) Declaram-se cientes das matérias acima aprovadas, e dispensam a Administradora do envio do resumo da presente ata, nos termos da legislação vigente;

A não entrega de todos os documentos previstos nesta deliberação, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da

Docusign Envelope ID: 6AF0BC55-DA42-4278-B1F8-40E6A76A9721

Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia.

4) APROVAR a alteração da taxa de administração fiduciária que será de 0,125% (cento e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, fixa sobre o patrimônio líquido, calculada com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e o valor máximo mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), podendo variar em função de faixas de valores do patrimônio líquido.

A taxa de gestão será de 0,125% (cento e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, fixa sobre o patrimônio líquido, calculada com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e o valor máximo mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), podendo variar em função de faixas de valores do patrimônio líquido.

Os valores das taxas de administração fiduciária e de gestão citadas acima serão reajustados anualmente pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou, na sua falta ou impossibilidade de utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

5) **AUTORIZAR** para que a Administradora pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente Assembleia.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2026.

(próxima página de assinaturas)

Docusign Envelope ID: 6AF0BC55-DA42-4278-B1F8-40E6A76A9721

[Página das assinaturas da ata da assembleia geral de cotistas, realizada em 13 de fevereiro de 2026]

Assinado por:
Mateus Alves
CC1ED907DA2349A...

Mateus Alves

Presidente

Assinado por:
Leandro Sutili Pereira
303F943136FF4E3...

Leandro Sutili

Secretário

Assinado por:
Marcos Ferreira Costa
2768E431AC064AB...

CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA

Atual Administradora

DocuSigned by:
Andre de Carvalho Andrade
F1C26341394C416...

B6 GESTORA DE RECURSOS LTDA

Atual Gestora

DocuSigned by:
Gustavo Falcin
773768E55642442...

AMÉRICA P.E. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS LTDA.

Nova Administradora e Gestora